

são da reestruturação da rede deixaram claro que a população pede a realização de concursos públicos, em vez de contratação via organização social, pessoas jurídicas, ou cooperativas para ocupação de postos de trabalho na saúde, a alta rotatividade, a falta de uma política de cargos e salários única, a falta de vínculo profissional essencial com o usuário, o cuidado com os bens e unidades públicas, tudo recomenda a administração direta. Falta retornar os concursos públicos, para que sejam revertidos os atuais 62% de contratação por OSS diminuindo gradativamente, para 40% do total de trabalhadores da saúde até 2021, em relação ao quadro total de trabalhadores municipais de saúde; VETADO

RAZÕES: As respostas às questões anteriores sobre Recursos Humanos também contemplam essa ressalva.

8. Faltaram as definições do ordenamento da Atenção Básica (inclusão da Urgência/ Emergência na RAS), bem como política contra fragmentação da AB e do próprio Plano Municipal como um todo; VETADO

RAZÕES: A Coordenação de Atenção Básica agregou algumas das ações sob a coordenação central da área, o que fica explicitado no novo arranjo de objetivos e metas expresso no documento enviado ao Conselho dia 11 de setembro de 2018. É reiterado no Plano Municipal de Saúde o papel ordenador da Atenção Básica no sistema municipal de saúde e é explicitado por meio de seus objetivos e metas o esforço de articulação para o cuidado integral em saúde.

9. Faltaram os ordenamentos dos Ciclos de Vida (Criança e Adolescente, Mulher, Homem e Pessoa Idosa); VETADO

RAZÕES: Esclarece-se que o Plano Municipal de Saúde apresentado ao CMS estabelece a Atenção Básica como ordenadora do cuidado. A estratégia metodológica de organização das propostas em níveis de atenção visava justamente à integração dos ciclos de vida (Criança e Adolescente, Mulher, Homem e Pessoa Idosa) a cada uma das modalidades de atenção (Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência). Entende-se ainda que a integração do cuidado deve dar-se nos serviços de saúde e nos processos de trabalho da rede de atenção à saúde.

10. Convocar as obstetras aprovadas em Concurso Público, imediatamente, para assumirem nos hospitais, maternidades e Casas de Parto, onde haja déficit dessas profissionais, uma vez que há o risco de expiração do prazo; VETADO

RAZÕES: Em que pese a Secretaria Municipal de Saúde considerar esse assunto importante, o Plano Municipal de Saúde não é o instrumento adequado para apresentar essa demanda, uma vez que estabelece objetivos mais amplos em relação à política municipal da saúde. O PMS já contempla medidas de fortalecimento das casas de parto naturais (Objetivo 16) e de provimento de recursos humanos necessários para as unidades de saúde (Objetivo 101). No entanto, é importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde tem todo interesse em convocar as obstetras aprovadas no concurso que tem validade até 2020. A Secretaria está atenta aos prazos e vem fazendo as solicitações e encaminhamentos necessários para a convocação. No entanto, dependemos de autorizações orçamentárias que estão fora da governabilidade da SMS.

Acrecentamos que devido ao trabalho desenvolvido junto à Câmara Municipal, houve o aporte de recursos, ao Orçamento de 2019, no montante de R\$1.900.000,00 por meio de Emenda Parlamentar, tendo como objeto a contratação de obstetras.

11. Faltaram mencionar as relações das metas e ações com o Orçamento Anual, ano a ano; VETADO

RAZÕES: O Plano Municipal de Saúde não é o instrumento no qual são listadas as ações e orçamentos de forma anualizada. A periodicidade do PMS, quadrienal, permite que ele seja relacionado ao Plano Plurianual - PPA 2018-2021, que, por sua vez, devido ao seu caráter programático, genérico e abstrato, permite que as ações previstas no PMS sejam realizadas à sua luz. Quanto ao detalhamento das ações a serem realizadas ano a ano, estas serão contempladas pelas Programações Anuais de Saúde. A projeção orçamentária anual é elaborada pelo Executivo até setembro do ano anterior por meio da LOA, que é ainda submetida à casa legislativa.

12. Contrariando afirmação da gestão, não foram localizadas as propostas de todos os eixos das prioridades da 19ª Conferência Municipal de Saúde, bem como da 2ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher e ainda da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, conforme acordo celebrado entre a gestão e o mandato do CMS 2016-2018; VETADO

RAZÕES: O Plano Municipal de Saúde foi elaborado a partir das diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Saúde. As propostas da Conferência são orientadoras das ações a serem realizadas, e todas foram lidas, categorizadas, respondidas e incorporadas dentro das capacidades e da governabilidade do órgão. Esclarece-se que algumas das propostas não eram de competência da SMS e outras extrapolavam sua capacidade institucional e de financiamento.

13. Faltaram as inclusões das Propostas Saúde do Trabalhador;

Vale esclarecer que no PMS estão listados três objetivos na área temática de Saúde do Trabalhador (95, 96 e 97): implementar a assistência para as doenças relacionadas ao trabalho na rede de serviços de saúde à Saúde; Fortalecer e aprimorar os centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CRST); e Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde para a identificação das doenças relacionadas ao trabalho. A Comissão de Saúde do Trabalhador do CMS apresentou um conjunto mais ampliado de objetivos e ações para Saúde do Trabalhador, que são consideradas pertinentes pelas áreas envolvidas, e assim deverão ser aprimoradas e absorvidas pelos instrumentos de planejamento.

14. Faltou explicitar a Política de Desospitalização para o Atendimento Domiciliar e aclarar responsabilização por custos e insumos adiados; VETADO

RAZÕES: O Plano Municipal da Saúde não é o instrumento adequado para a explicitação de políticas e programas de saúde. Ações afeitas ao tema foram previstas no plano.

15. Faltaram as atribuições a cada supervisão Técnica de Saúde da parcela dos percentuais e quantitativos definidos nas metas (quanto cabe a cada supervisão - 75%, 100%?); VETADO

RAZÕES: Na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, foi adotada a metodologia para um plano mais sintético que estabeleça as principais diretrizes, cujas ações serão detalhadas e regionalizadas nas respectivas Programações Anuais de Saúde. Uma vez aprovado o Plano Municipal, o detalhamento das prioridades ano a ano poderá ser observado nas Programações Anuais. As metas, no entanto, não serão segmentadas em percentuais por território como sugere a ressalva.

16. Houve omissão sobre a contratação de assessoria econômico-financeira e jurídica ao Conselho Municipal de Saúde, aprovada pelo Pleno e prevista na legislação do CMS; VETADO

RAZÕES: Esta ação pode ser pactuada com a gestão sem necessariamente constar no Plano Municipal de Saúde, que deve apresentar os objetivos maiores da política pública municipal de saúde.

17. Faltaram as considerações acerca das judicializações e seu necessário mapeamento para que sejam incorporados ao REMUME os principais e recorrentes medicamentos; e outras necessidades demandadas pelos usuários que não estão contempladas dentro assistência; VETADO

RAZÕES: No Plano Municipal de Saúde foi incluída a meta de divulgação anual de relatório sobre a judicialização da saúde no município de São Paulo (Objetivo 122). A sistematização de informações sobre as ações judiciais recebidas em 2017 pela SMS está em andamento, este mapeamento deve servir para subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais e, eventualmente, a avaliação de novas incorporações ao REMUME.

18. Faltaram as revisões e mapeamentos dos protocolos, que implicam na judicialização de direitos à saúde; VETADO

RAZÕES: No Plano Municipal de Saúde foi incluída a meta de divulgação anual de relatório sobre a judicialização da saúde no município de São Paulo (Objetivo 122). A sistematização de informações sobre as ações judiciais recebidas em 2017 pela SMS está em andamento, este mapeamento deve servir para subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais.

19. Faltaram as metas objetivas de Auditoria para áreas de alta complexidade ambulatorial: Quimioterapia, Radioterapia, Atenção à Pessoa com Deficiência, Terapia Renal Substitutiva, ampliando o número de áreas auditadas a cada ano (2018, 2019, 2020, 2021), até atingir todas as áreas; VETADO PARCIALMENTE

RAZÕES: Dado que os objetivos da área de Auditoria incluem: aumentar a abrangência e o aprofundamento das ações de Auditoria (Objetivo 116) e gerar economicidade de recursos e favorecer tomada de decisão do Gestor (Objetivo 117), entende-se que esta proposta do CMS está contemplada. Porém, a SMS está em fase de reestruturação da área que poderia ampliar a cobertura da auditoria para as áreas mencionadas pelo CMS, motivo pelo qual o voto parcial, considerando desejável que as propostas da Comissão sejam absorvidas pelo Plano ou ao menos nas Programações Anuais.

A Secretaria Municipal da Saúde reitera seu empenho para as providências pertinentes, devolvendo à instância de origem com os motivos da rejeição, contamos com uma atuação conjunta e construtiva para assegurar o efetivo cumprimento da Lei e o Decreto supracitado.

Encerramos com protestos de elevada estima e consideração.

PROCESSO: 6018.2017/0016394-3

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

INCINERAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

À vista do constante nos autos, em especial da manifestação da Coordenadoria de Administração e Suprimentos-CAS desta Pasta, AUTORIZO, a incineração de 208 unidades do material Atadura de Borracha Faixa Smarch nº 6, apenas dos lotes EC1064 e EF1504, cujo prazo de validade foi alcançado em 06/2017 e 10/2017.

PROCESSO: 6018.2017/0055747-1

GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS

DEFERIMENTO DE REINSSCRIÇÃO NO CENTS

DESPACHO DA COORDENADORA

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 17/12/11, nos termos do art. 5º, caput, e na Portaria nº 760/2018-SMS.G, que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS, com base na documentação apresentada e no parecer da COJUR/SMS.G, SEI 015444091, DEFIRO a reinscrição da OSC - Organização da Sociedade Civil - Associação Resplendor Casa de Apoio aos Portadores do Vírus HIV, CNPJ sob o nº 04.67.573/0011-55, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

PROCESSO: 6018.2018/0055747-1

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO (FALTOU A LISTA DE ÓRTESSES) NO DOC/SP DE 13/03/2019, PÁGINA 24

LISTA DE ENTREGA DE ÓRTESSES EUROPÓDALÍCAS

TORNANDO PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo, considerando a manifestação das áreas técnicas pertinentes e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, em especial a necessidade de cumprimento de acordo entabulado no âmbito do processo judicial nº 0407437-05.1999.8.26.0053, TORNO PÚBLICA a lista referente à entrega das órtesses europodalícas das pessoas que aguardavam em fila (2ª etapa do acordo judicial), constante no documento SEI nº 015258850.

NÚMERO

NA FILA CNS DATA DA SOLICITAÇÃO STATUS

1 80143181720942 2013-09-14 00:00:00 ATENDIDO

2 801440485505261 2013-09-17 00:00:00 FALTA/DESIDERIA

3 80143180970122 2013-09-18 00:00:00 ATENDIDO

4 801434195162896 2013-09-18 00:00:00 ATENDIDO

5 20773746172009 2013-09-21 00:00:00 ATENDIDO

6 80143418093128 2013-09-21 00:00:00 ATENDIDO

7 801434180949007 2013-09-21 00:00:00 ATENDIDO

8 801434187133548 2013-09-21 00:00:00 ATENDIDO

9 80143418713729 2013-09-21 00:00:00 ATENDIDO

10 801434195167324 2013-09-21 00:00:00 ATENDIDO

11 80143418945261 2013-09-24 00:00:00 ATENDIDO

12 80144041022659 2013-09-24 00:00:00 ATENDIDO

13 898001150001102 2013-09-24 00:00:00 ATENDIDO

14 801434187133858 2013-09-25 00:00:00 ATENDIDO

15 89800405320339 2013-09-25 00:00:00 ATENDIDO

16 801434195162744 2013-09-26 00:00:00 ATENDIDO

17 89800143275459 2013-09-28 00:00:00 FALTA/DESIDERIA

18 898001453964594 2013-09-28 00:00:00 ATENDIDO

19 898001431255809 2013-09-30 00:00:00 ATENDIDO

20 89805006482603 2013-10-01 00:00:00 ATENDIDO

21 89800178545882 2013-10-02 00:00:00 ATENDIDO

22 80140491433390 2013-10-02 00:00:00 ATENDIDO

23 801434195178091 2013-10-04 00:00:00 FALTA/DESIDERIA

24 80144048194070 2013-10-05 00:00:00 ATENDIDO

25 801434187152607 2013-10-11 00:00:00 FALTA/DESIDERIA

26 801434195193600 2013-10-11 00:00:00 FALTA/DESIDERIA

27 898001403262286 2013-10-11 00:00:00 FALTA/DESIDERIA

28 89800140917831 2013-10-11 00:00:00 ATENDIDO

29 20116784835002 2013-10-14 00:00:00 ATENDIDO

30 801434187157870 2013-10-14 00:00:00 ATENDIDO

31 898001422942408 2013-10-15 00:00:00 ATENDIDO

32 80143418530903 2014-01-09 00:00:00 ATENDIDO

33 801434195180665 2014-01-10 00:00:00 FALTA/DESIDERIA

34 2030781562000 2014-01-27 00:00:00 ATENDIDO

35 898001430951291 2014-03-11 00:00:00 ATENDIDO

36 20429639354005